

BARZEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ Nº 35.507.610/0001-60

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2021

DATA, LOCAL E HORÁRIO: Realizada no dia 18 de agosto de 2021 às 10:00 horas, na sede da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do BARZEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.507.610/0001-60 ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do item 9.2.8 do Regulamento do Fundo, tendo em vista a presença dos Cotistas, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas").

PRESENÇA: Presentes na assembleia: (i) os cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença arquivada junto à Administradora ("Cotistas"); e (ii) representantes da Administradora.

MESA: Presidente: Sérgio Dias; e Secretário: Bruno Silva.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- 1) A cisão parcial do Fundo, com a versão da parcela do patrimônio do Fundo composta pelos ativos indicados no **Anexo I** à presente ata ("Parcela Cindida");
- 2) A versão da Parcela Cindida para o **KUMO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.978.168/0001-53, administrado pela Administradora ("Fundo Receptor");
- 3) A realização de auditoria das demonstrações contábeis do Fundo, levantadas por ocasião da cisão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização da cisão, em observância da regulamentação aplicável;
- 4) A autorização à Administradora para que esta realize o desdobramento das Cotas, após efetivada a cisão, sendo certo que as Cotas advindas do desdobramento serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das Cotas previamente existentes; e

5) A autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando à efetivação da cisão parcial do Fundo.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por aprovar todas as matérias constantes na Ordem do Dia, de acordo com os seguintes termos:

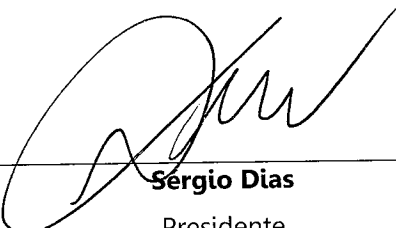
1) Aprovar, tendo em vista a compatibilidade da política de investimentos do Fundo, a realização da cisão parcial do Fundo no **fechamento do dia 18 de agosto de 2021** ("Data da Cisão"), considerando a data-base de 17 de agosto de 2021, bem como a versão da Parcela Cindida para o Fundo Receptor. O Fundo Receptor receberá a parcela cindida do Fundo pela versão e consequente incorporação ao seu patrimônio, na Data da Cisão, observado que:

- a. Será cindida e, consequentemente vertida ao Fundo Receptor, na Data de Cisão, a Parcela Cindida, correspondente a 36,476726% do valor do patrimônio líquido do Fundo, calculado conforme últimas informações divulgadas até a Data da Cisão, e de acordo com os termos e condições estabelecidos no Regulamento, com a efetiva transferência ao Fundo Receptor dos bens, direitos e obrigações descritos no **Anexo I** desta ata.
- b. As Cotas do Fundo atualmente detidas pelos Cotistas, representativas de sua participação no patrimônio líquido do Fundo correspondente à Parcela Cindida serão canceladas indicada no **Anexo I**.
- c. Ao final do procedimento de versão da Parcela Cindida ao Fundo Receptor, e em contrapartida ao cancelamento de cotas do Fundo, mencionado no item "b", acima, os Cotistas integralizarão cotas de emissão do Fundo Receptor com a versão da Parcela Cindida, na proporção detalhada no **Anexo I**, e passarão a ser titulares, em conjunto, de cotas do Fundo Receptor.
- d. As Cotas do Fundo Receptor serão integralizadas pelo valor da Parcela Cindida, na Data da Cisão.
- e. O Fundo Receptor assumirá, por sucessão civil, todos os direitos e obrigações decorrentes da Parcela Cindida, a partir da Data da Cisão, inclusive, passando a substituir o Fundo em todos os títulos e instrumentos relativos à Parcela Cindida.
- f. A Parcela Cindida foi objeto de avaliação realizada há menos de 3 (três) meses.
- g. A Administradora praticará todos os atos necessários junto à CVM no sentido de operacionalizar a integralização das cotas do Fundo Receptor em prol dos Cotistas mediante versão da Parcela Cindida, na forma do subitem "c" acima, bem como entregar à CVM as demonstrações contábeis do Fundo relativas à cisão parcial ora aprovada, acompanhadas de relatório do auditor independente, na forma da regulamentação aplicável.

- 2) Determinar que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na Data da Cisão, sejam auditadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da Data da Cisão, em observância da regulamentação aplicável;
- 3) Autorizar o Administrador, no âmbito de suas próprias atribuições, a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando ao levantamento de demonstrações financeiras específicas para a Data da Cisão, aditamento aos contratos de prestação de serviço do Fundo, versão da Parcela Cindida ao Fundo Receptor e a realização dos procedimentos necessários junto à CVM e B3 para operacionalizar a integralização das cotas do Fundo Receptor pelos Cotistas via incorporação, observada a divisão constante no **Anexo I**.

ENCERRAMENTO: Não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte dos cotistas, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada esta Assembleia Geral e lavrada a presente ata, a qual foi devidamente assinada.

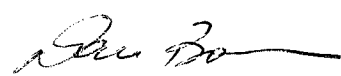
São Paulo, 18 de agosto de 2021.



Sergio Dias
Presidente



Bruno Silva
Secretário



BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I
PARCELA CINDIDA DO
BARZEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

1. DESCRIÇÃO DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A PARCELA CINDIDA

a. Descrição do ativo e valor atribuído:

Cód. Papel	Valor Total
BRASIA PROPERTIES	R\$ 201.523.101,01
Saldo de caixa	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 201.583.101,01

2. REPRESENTATIVIDADE DA PARCELA CINDIDA

- a. A Parcela Cindida corresponde a 36,476726% do patrimônio líquido do Fundo, na Data da Cisão.
- b. Considerando à totalidade dos ativos, atribui-se à Parcela Cindida o valor total de R\$ 201.583.101,01 (duzentos e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e um reais e um centavo).
- c. A Parcela Cindida é representada por 2.031.690,494 Cotas do Fundo, as quais, após a conclusão do procedimento de cisão, serão canceladas.